

DECRETO Nº 8.457/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e revoga o Decreto nº 7.376, de 28 de maio de 2019.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a nova Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) – Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que revogou a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e estabeleceu em seus arts. 33 e 34 a necessidade da instituição, pelos entes federativos, de conselho para acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO que a lei federal foi recentemente publicada e que não houve tempo hábil para a adequação da Lei Municipal nº 2.668, de 17 de março 2008, para os ditames da nova lei do FUNDEB;

CONSIDERANDO que é importante e necessário que o Conselho do FUNDEB esteja em pleno funcionamento para que o Município possa receber recursos federais, sob pena de suspensão dos recursos/repasses da União;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização do processo eletivo dos membros do Conselho nos moldes tradicionais, em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a ausência de promoção de eleições pode comprometer a democracia da participação popular nas deliberações relativas às competências do conselho;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho do FUNDEB, do biênio 2019/2020, foram eleitos mediante processo democrático na comunidade escolar, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.668, de 17 de março 2008, em seu art. 2º, §1º;

CONSIDERANDO que a nova lei do FUNDEB prevê o mandato de 4 (quatro) anos e os membros do biênio 2019/2020 exerceram o mandato por 2 (dois) anos e a Lei Municipal nº 2.668, de 17 de março 2008, prevê a possibilidade da uma única recondução pelo período de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO que a nova lei do FUNDEB prevê, ainda, a mesma representatividade de segmentos prevista na Lei Municipal nº 2.668, de 17 de março 2008;

CONSIDERANDO o múnus público exercido pelo Conselho e a necessidade de sua regularização;

CONSIDERANDO o Memo. nº 210/SEMED/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, a partir da data de publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2022, as seguintes pessoas:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Edlaine Monteiro Barbosa
Suplente: Karina Elizete Silva de Souza

b) Titular: Francielli Karine da Silva Muniz
Suplente: Valéria Aparecida dos Santos

II - Representante dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Ana Paula Gonçalves Faria Pereira
Suplente: Fernando Santiago Sedano Junior

III - Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Gisele Neves Sathler Michleto
Suplente: Adriana Aparecida Simões Daniel da Silva

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Maria Elizabeth Ferreira Laurito
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira II

V - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

a) Titular: Viviane Braga Guedes
Suplente: Jacqueline Gonzaga da Silva

b) Titular: Suéllen Aparecida Prudencio Rodrigues
Suplente: Ana Flávia da Silva Simplício

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública:

a) Titular: João Randolpho Máximo
Suplente: Maria de Lourdes Vicente

b) Titular: Rogério Ribeiro da Silva
Suplente: Veralucia Iranda

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Liliam Nogueira Machado
Suplente: Priscila Miranda Silva de Souza

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Danilo Pedrosa Gonçalves
Suplente: Carlos Roberto Batista

Art. 2º. A função de membro do Conselho do FUNDEB é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 7.376, de 28 de maio de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá (MG), 25 de maio de 2021; 202º ano da fundação e 172º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo